



Preservar e Progredir Naturalmente

**L E I      N° 3.237**

“ Autoriza o município da Estância Turística de Pereira Barreto, a participar da Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP ”.

**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a participação do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, na ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DE CIDADES ESTÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo como objetivo desenvolver o espírito de solidariedade entre os municípios membros, conjugando forças em defesa dos interesses comuns.

**ARTIGO 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para realizar a associação referida.

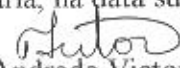
**ARTIGO 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de outubro de 2003.

  
**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - [www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br](http://www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br)  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP